# Política de Gestão de Risco Ambiental

BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A.

20 de outubro 2020



1.	Intro	odução	3
2.	Cont	exto e quadro regulamentar	3
3.	Estra	atégia Ambiental da BPI Vida e Pensões	4
4.	Defir	nição e princípios gerais para a gestão do risco ambiental	4
4.1	Defir	nição	4
4.2	Princ	cípios gerais para a gestão do risco ambiental	5
5.	Exclu	usões Setoriais	6
5.1	Mine	eiro	6
5.1.3	1	Contexto e Objetivos	6
5.1.2	2	Padrões de aplicação	6
5.1.3	3	Exclusões	7
5.2	Ener	gia	7
5.2.	1	Contexto e Objetivos	7
5.2.2	2	Padrões de aplicação	3
5.2.3		Exclusões	
6.	Gloss	sário	9



## 1. Introdução

A BPI Vida e Pensões (doravante "BPI VP" ou a "Companhia") realiza a sua atividade em estrita conformidade com a lei e de acordo com os mais elevados padrões éticos e de conduta profissional.

A Companhia atua com o objetivo de otimizar a relação entre risco e retorno e minimizar, mitigar e remediar, tanto quanto possível, os fatores que podem representar um risco significativo para o meio ambiente ou para a comunidade, de acordo com os mais elevados padrões de responsabilidade. Dessa forma, a BPI VP integra critérios sociais, ambientais e de governo nas suas decisões de investimento, a fim de mitigar riscos e atuar de forma consistente com os seus valores corporativos.

Alguns setores em que a BPI VP investe podem ter um impacto ambiental significativo. Por esse motivo, e no âmbito de um processo de tomada de decisão rigoroso e responsável, a Companhia considera essencial identificar, avaliar e gerir riscos ambientais.

Esta Política de Gestão de Risco Ambiental refere-se às implicações ambientais decorrentes, principalmente, da atividade de comercialização de seguros e de planos de pensões, e visa mitigar o impacto das mudanças climáticas, os potenciais efeitos nocivos para o meio ambiente em geral (como poluição do ar e da água, esgotamento de recursos ou perda de biodiversidade) e riscos relacionados (como desastres naturais).

O principal objetivo desta Política é determinar uma estrutura de princípios globais sobre os quais deverão basear-se todas as atuações relacionadas com o impacto deste risco, bem como a estrutura básica de governo para a autorização, gestão, comunicação e divulgação dessas ações. A gestão de riscos ambientais é integrada nos riscos ASG (Ambiental, Social e de Governo) e constitui uma das principais linhas de ação da Estratégia de Gestão de Riscos Ambientais definida na BPI Vida e Pensões.

Além disso, e sem prejuízo do facto de que no futuro mais setores possam ser adicionados, esta Política especifica os critérios e procedimentos a serem seguidos em relação ao investimento em determinadas atividades que possam ter um maior impacto ambiental em determinados setores, nomeadamente:

- Mineiro;
- Energético.

Apesar desta Política se concentrar na área de gestão de riscos ambientais, é importante lembrar que, na abordagem geral de gestão e nos processos individuais de tomada de decisão, será importante ter em consideração que existe um vínculo direto entre aspetos ambientais e sociais, uma vez que qualquer impacto ambiental pode gerar potenciais problemas de desigualdade, inclusão, relações laborais e investimento em capital humano e comunidades.

# 2. Contexto e quadro regulamentar

A BPI VP possui Regras e Políticas internas obrigatórias, de entre as quais o Código de Ética e Conduta, a Política de Responsabilidade Social Corporativa e a Política de Direitos Humanos, que incluem princípios básicos de ação para o exercício da sua atividade.

Essas Políticas refletem o compromisso da Companhia em desenvolver a sua atividade em estrita conformidade com os regulamentos aplicáveis e com os mais elevados padrões éticos e de conduta profissional.

Neste âmbito, a BPI VP aderiu a iniciativas globais em questões sociais e ambientais, como:

- Pacto Global das Nações Unidas.
- Os Princípios das Nações Unidas para Investimento Responsável (UN-PRI).



Consistente com essas adesões e compromissos, a Companhia considera essencial a correta avaliação e gestão dos riscos e impactos sociais e ambientais decorrentes da sua atividade. Portanto, espera que os seus clientes e as empresas onde investe cumpram as leis aplicáveis e os mais elevados padrões de responsabilidade em matérias de governo, de transparência, sociais e ambientais. Nesse sentido, a Companhia reconhece as seguintes iniciativas, convenções ou instituições:

- A Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas.
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Além disso, no campo da gestão de riscos ambientais, a BPI VP toma em consideração outras iniciativas relacionadas, como:

- Os acordos de Paris (COP21) e Katowice, Polónia (COP24).
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU).
- O Pacto Verde Europeu.
- As recomendações da Task Force sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) do Conselho de Estabilidade Financeira.

A BPI VP também procura estar alinhada com as recomendações dos reguladores e com os objetivos do Plano de Ação para o financiamento sustentável da Comissão Europeia que visam:

- Redirecionar os fluxos de capital para investimentos sustentáveis.
- Gerir os riscos financeiros derivados das mudanças climáticas, escassez de recursos, degradação do meio ambiente e problemas sociais que possam surgir.
- Promover a transparência e a visão de longo prazo nas atividades financeiras e económicas.

A BPI VP está sujeita aos regulamentos sobre sanções financeiras e medidas restritivas internacionais, estabelecidas pelas Nações Unidas, União Europeia, as listas do *Office of Financial Sanctions Implementation* (OFSI) para o Reino Unido e também parcialmente para os Estados Unidos (OFAC).

Por fim, sendo uma área em intenso desenvolvimento, a Companhia também se compromete a alinhar com os novos padrões ou regulamentos aplicáveis, incluindo os derivados do referido Plano de Ação de Finanças Sustentáveis da Comissão Europeia.

# 3. Estratégia Ambiental da BPI Vida e Pensões

A BPI VP definiu uma Estratégia Ambiental, consistente com as suas Políticas e regulamentos internos. Essa estratégia contempla três linhas principais de ação:

- 1. Promover investimentos "verdes", apoiando a transição para modelos de negócios mais sustentáveis.
- 2. Gerir os riscos ambientais e os decorrentes das mudanças climáticas, integrando aspetos ASG (Ambiental, Social e de Governo) na gestão.
- 3. Minimizar o seu próprio impacto ambiental, reduzindo a pegada de carbono com iniciativas de eficiência ambiental.

### 4. Definição e princípios gerais para a gestão do risco ambiental

# 4.1 Definição

De acordo com a Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho (alterado pelos Decretos-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, 29-A/2011, de 1 de março, 60/2012, de 14 de março, e 13/2016, de 9 de março), sobre Responsabilidade Ambiental (que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2004 / 35CE **d**o



Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidorpagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extrativa), o Risco Ambiental é a probabilidade de ocorrência de danos que podem causar efeitos adversos significativos em espécies, água, solo, ar ou qualquer elemento do habitat ou ambiente.

O Risco Ambiental inclui os riscos derivados das mudanças climáticas (associados à emissão de gases de efeito estufa e que contribuem para o aquecimento global do planeta). De acordo com as recomendações da *Task Force* sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) do Conselho de Estabilidade Financeira, os Riscos da Mudança Climática são definidos como:

#### Riscos físicos:

- Crónicos: riscos associados a mudanças permanentes nos padrões climáticos.
- Agudos: riscos associados a maior probabilidade e maior impacto de eventos naturais extremos.

### Riscos de transição:

- Político-legal: riscos associados a mudanças legislativas destinadas a combater as mudanças climáticas.
- Tecnológico: riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias projetadas para combater as mudanças climáticas.
- Mercado: riscos associados a mudanças no modelo de negócios decorrentes do combate às mudanças climáticas.
- Reputação: riscos associados a uma possível passividade da empresa no combate às mudanças climáticas.

# 4.2 Princípios gerais para a gestão do risco ambiental

Na sua gestão interna, a BPI VP procura garantir que os procedimentos e ferramentas para identificação, avaliação e monitorização de Riscos Ambientais derivados da sua atividade de investimento, sejam aplicados e integrados nos processos de Gestão de Riscos, Compliance e Operacionais. Nesse contexto, o processo gradual de implementação de uma estrutura de gestão de riscos ambientais deve incluir pelo menos as seguintes linhas de ação:

- Acompanhar as ações e operações com potencial impacto significativo no risco ambiental.
- Incentivar práticas de mitigação de riscos ambientais assumidas pelas carteiras de investimentos ou de ações corporativas mais gerais (entre outros, participar de ações coletivas como Climate Action100+).
- Promover o desenvolvimento de sistemas de identificação e medição de exposição ao risco ambiental, de acordo com a evolução do quadro regulatório, sensibilidade social a esses riscos e melhores práticas de mercado.

Esta Política estabelece as principais linhas da estrutura de governo que permitem que os aspetos acima sejam implementados para a gestão global de Riscos Ambientais.

• Definição de cláusulas contratuais necessárias para garantir o cumprimento desta política.



## 5. Exclusões Setoriais

A seção a seguir explica em detalhes as exclusões setoriais aplicadas aos investimentos feitos diretamente pela BPI VP.

Essas exclusões são monitorizadas através do software MSCI ESG Manager.

#### 5.1 Mineiro

# **5.1.1** Contexto e Objetivos

A indústria Mineira desempenha um papel essencial para a economia. É uma fonte significativa de riqueza em numerosos territórios, proporcionando emprego, desenvolvimento de negócios e receita tributária. Além disso, alguns minerais são essenciais para outras indústrias. Minerais como fosfatos ou potássio são usados na indústria agrícola ou química; metais são necessários para a produção de bens de consumo e de capital, etc. Nesse sentido, a reciclagem ou outras ações ligadas à economia circular podem reduzir a necessidade de matérias-primas, mas dificilmente a eliminam.

Ao mesmo tempo, este setor pode gerar impactos ambientais e sociais negativos. Por esse motivo, a BPI VP considera essencial que os aspetos ambientais, sociais e de governo relacionados com a atividade sejam adequadamente avaliados e geridos, esperando que os seus clientes e as empresas do setor mineiro incluídas nas suas carteiras cumpram as leis e os padrões responsáveis internacionalmente reconhecidos.

Esses critérios aplicam-se às empresas envolvidas no setor mineiro, incluindo exploração, planeamento e desenvolvimento, encerramento e reabilitação de minas e processamento local de extração de minerais (excluindo petróleo e gás, cujos critérios são definidos na seção de energia).

# 5.1.2 Padrões de aplicação

Na elaboração desta Política, foram levadas em consideração normas e iniciativas internacionalmente reconhecidas, incluindo:

- International Council on Mining and Metals (ICMM).
- Convenção sobre Segurança e Saúde C176 da Convenção de Mineração da OIT (1995).
- The Extractive Industries Transparency Initiative ("EITI").
- Diretrizes sobre meio ambiente, saúde e segurança no trabalho no setor mineiro da International Finance Corporation (IFC) do Banco Mundial.
- Os princípios voluntários de segurança e direitos humanos.
- The Energy and Biodiversity Initiative (EBI).
- Convenção de Basileia sobre o controlo de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e sua eliminação.
- Código Internacional de Gestão de Cianeto (mineração de ouro).
- Convenção de Minamata sobre Mercúrio (ouro).
- The Kimberley Process (indústria de diamantes).
- Guia de *Due Diligence* da OCDE para cadeias de fornecimento responsáveis de minerais em áreas de conflito ou de alto risco (estanho, tântalo, tungstênio e ouro).
- ITRI Tin Supply Chain Initiative (estanho).
- Fair Stone International Standard (pedra natural).
- Bettercoal code (carvão).



- Recomendações da Comissão Internacional de Proteção Radiológica (International Commission for Radiological Protection)
- Tratado de Não Proliferação Nuclear (New York, 1968).
- Padrões de segurança da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA).

# 5.1.3 Exclusões

A BPI VP não investe diretamente, nem por conta própria, nem para os seus clientes, a menos que expressamente indicado, em empresas com as seguintes características:

Empresas cuja receita no nível consolidado depende mais de 40% da extração de carvão térmico. Excecionalmente, a Companhia poderia financiar empresas cuja receita proveniente da mineração de carvão representa uma parte significativa da sua receita consolidada quando se localiza em países com alta dependência energética do carvão ou não possui outras fontes viáveis de energia alternativa e possui uma estratégia de diversificação.

# 5.2 Energia

# **5.2.1** Contexto e Objetivos

O setor de energia é de grande importância no desenvolvimento da economia global. O acesso a energia segura e acessível é essencial para o bem-estar global. No entanto, a BPI VP está ciente que o setor de energia pode ter um potencial impacto negativo na sociedade e no meio ambiente. Nesse sentido, pode promover mudanças climáticas através da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), alterar o ecossistema, gerar impactos sobre a biodiversidade através da construção de centrais elétricas em áreas sensíveis e geração de resíduos perigosos, entre outros. Esses riscos devem ser geridos adequadamente para minimizar os impactos no meio ambiente e nas comunidades locais. Além disso, existe uma procura crescente por fontes de energia mais baratas, mais seguras, mais limpas e mais eficientes.

Este setor inclui empresas cujas atividades relacionadas com a exploração e produção de petróleo e gás e com a produção de energia (incluindo construção/expansão/manutenção de centrais elétricas), sejam de fontes térmicas, nucleares ou renováveis, representando uma parte significativa do total da sua atividade.

# Petróleo e gás:

O Petróleo e o gás desempenham um papel importante no pacote global de energia. No entanto, a exploração e produção de petróleo e gás podem ter impactos adversos no meio ambiente e nas comunidades locais. Neste âmbito, as areias betuminosas são especialmente sensíveis.

## Carvão:

O processamento e a combustão de carvão têm impactos ambientais significativos. As centrais a carvão emitem dióxido de carbono em grandes quantidades, contribuindo substancialmente para as mudanças climáticas.

## Energia nuclear:

A manipulação inadequada da energia nuclear pode levar a problemas de segurança, saúde e / ou ambientais, como a contaminação radioativa, com impactos na biodiversidade e nas comunidades.



## Energia renovável:

Num contexto de luta contra as mudanças climáticas e na transição para uma economia de baixo carbono, o setor de energia renovável (eólica, solar, geotérmica, hidroelétrica, biomassa, entre outros) está a conquistar posições no setor de energia. É a forma mais limpa de gerar energia, embora o seu desenvolvimento e produção possam ter um impacto negativo no meio ambiente e na sociedade se o potencial impacto ambiental e social não for gerido adequadamente (por exemplo: uso da água ou impacto na biodiversidade).

# 5.2.2 Padrões de aplicação

Na elaboração desta Política, foram levadas em consideração normas e iniciativas internacionalmente reconhecidas, incluindo:

- Guia da Associação Internacional para a Conservação do Meio Ambiente da Indústria do Petróleo (IPIECA) em áreas de conflito.
- Associação Mundial para a redução da queima de gás do Banco Mundial.
- Iniciativa de transparência da indústria extrativa.
- Convenção sobre Segurança Nuclear (Viena, 1994).
- Tratado de Não Proliferação Nuclear (New York, 1968).
- Convenção sobre Responsabilidade Civil por Danos Nuclear (Viena, 1963).
- Padrões de segurança da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA).
- Convenção sobre Segurança e Tratamento de Combustíveis Queimados e Segurança de Gestão de Resíduos Radioativos (Viena, 1997).

# 5.2.3 Exclusões

A BPI VP não investe diretamente, nem por conta própria, nem para os seus clientes, a menos que expressamente indicado, em empresas com as seguintes características:

- Faturação do Grupo depende mais de 40% da geração de energia a partir de carvão térmico.
   Excecionalmente, a Companhia poderá financiar empresas cuja receita proveniente da geração de eletricidade a partir do carvão represente uma parte significativa da sua receita consolidada quando:
  - o estiverem localizadas em países com alta dependência energética do carvão ou não possuam outras fontes alternativas viáveis de energia;
  - o usem as tecnologias mais eficientes em termos de emissões de CO2;
  - o tenham uma estratégia de diversificação.
- A exploração ou produção de areias betuminosas representa mais de 10% da faturação consolidada do Grupo.



## 6. Glossário

- A Carta Internacional de Direitos Humanos inclui a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e os seus dois protocolos opcionais.
  - A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH): é um documento declarativo preparado por representantes de todas as regiões do mundo com diferentes origens legais e culturais. A Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas como um ideal comum para todos os povos e nações. Inclui, pela primeira vez, os direitos humanos fundamentais que devem ser protegidos em todo o mundo (direitos civis, culturais, económicos, políticos e sociais básicos que todos os seres humanos no mundo deveriam ter).
  - Os Pactos Internacionais: após a adoção da DUDH, a Comissão de Direitos Humanos, principal órgão intergovernamental sobre o assunto nas Nações Unidas, converteu esses princípios em tratados internacionais para proteger certos direitos. Dada a natureza sem precedentes dessa tarefa, a Assembleia Geral decidiu redigir dois convénios correspondentes a dois tipos de direitos estabelecidos na Declaração Universal: direitos civis e políticos e direitos económicos, sociais e culturais.
- Pacto Global das Nações Unidas: O Pacto Global das Nações Unidas é uma iniciativa internacional que promove a implementação de 10 Princípios universalmente aceites para promover o desenvolvimento sustentável nas áreas de Direitos Humanos e Negócios, Normas laborais, Meio Ambiente e combate contra a corrupção nas atividades e na estratégia de negócios das empresas. É a maior iniciativa de responsabilidade social corporativa do mundo.
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT): A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma agência especializada das Nações Unidas que lida com questões relacionadas com o trabalho e as relações industriais. As normas internacionais do trabalho são divididas em convenções e são instrumentos legais preparados pelos constituintes da OIT (governos, empregadores e trabalhadores) que estabelecem princípios e direitos básicos no trabalho.
- Gases de Efeito Estufa (GEE): Gases que compõem a atmosfera, de origem natural e antropogénica, que absorvem e emitem radiação em certos comprimentos de onda do espectro de radiação infravermelha emitido pela superfície da Terra, atmosfera e nuvens. Esta propriedade causa o efeito de estufa. Os principais GEE na atmosfera da Terra são vapor de água, dióxido de carbono, metano, óxido de nitrogénio e ozono.

## Setor de energia

Areias oleosas, areias betuminosas, areias de petróleo, areias petrolíferas, petróleo bruto *extrapesado* (*tar sands*): fonte de petróleo não convencional obtida da combinação de argila, areia, água e betume que devem ser fisicamente separadas nas minas sob o céu aberto, antes de prosseguir o respetivo processamento. Depois da separação do betume da areia, ainda é um combustível fóssil pesado e de baixo teor, que requer um processo intensivo de energia para ser convertido em petróleo bruto sintético, semelhante ao óleo convencional.